



Processo nº 153.557/06

CONTRATO Nº 2008/265.0

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA DOS DEPUTADOS E A CONSERMAQ MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. ME PARA FORNECIMENTO DE SOFÁS MODULADOS COMPONÍVEIS.

Aos trinta e um dias do mês de dezembro de dois mil e oito, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 00.530.352/0001-59, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e neste ato representada por seu Diretor-Geral, o senhor SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília-DF, e a CONSERMAQ MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. ME, situada na CND 02, lote 13, loja 01, Taguatinga - DF, inscrita no CNPJ sob o nº 02.009.355/0001-77, daqui por diante denominada CONTRATADA, e neste ato representada por seu Representante Comercial, o senhor William Teixeira da Costa, residente e domiciliado em Brasília - DF, perante as testemunhas que este subscrevem, acordam em celebrar o presente Contrato, em conformidade com o processo em referência, com as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21/6/1993, e alterações posteriores, daqui por diante denominada simplesmente LEI, na Lei nº 10.520, de 17/7/02, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa nº 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO, e com o Edital do Pregão Eletrônico nº 208/08 e seus Anexos, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente Contrato é o fornecimento de sofás modulados componíveis, de acordo com as quantidades e especificações descritas no Anexo nº 01 ao Edital do Pregão Eletrônico nº 208/08 e demais exigências e condições expressas no referido Edital e em seus Anexos.

**Parágrafo primeiro** – Fazem parte do presente Contrato, para todos os efeitos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 208/08 e seus Anexos;
- b) Ata da Sessão Pública do Pregão Eletrônico nº 208/08;
- c) Proposta da CONTRATADA, datada de 27/11/2008.

**Parágrafo segundo** – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor decorrente do presente Contrato, em razão de inclusão



ou exclusão de componentes do objeto, sem modificação de preços e demais condições constantes de sua proposta, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 65 da LEI, correspondente ao parágrafo 1º do artigo 113 do REGULAMENTO, e previsto no subitem 1.2 do referido Edital.

Parágrafo terceiro – As supressões além desse limite são facultadas por acordo entre as partes, em conformidade com o previsto no art. 65, parágrafo 2º, inciso II, da LEI, correspondente ao parágrafo 2º do artigo 113 do REGULAMENTO.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

O mobiliário objeto deste Contrato deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas descritas no Anexo nº 01 ao Edital do Pregão Eletrônico nº 208/08.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA**

A entrega do mobiliário objeto deste Contrato deverá ser realizada em duas parcelas, de acordo com a Requisição de Fornecimento emitida pelo órgão fiscalizador, conforme modelo disposto no Anexo nº 5 ao Edital do Pregão Eletrônico nº 208/08, e com o cronograma de entrega a seguir indicado:

- 50% (cinquenta por cento), em até 90 (noventa) dias após a emissão da 1ª Requisição de Fornecimento;
- 50% (cinquenta por cento), em até 90 (noventa) dias após a emissão da 2ª Requisição de Fornecimento.

Parágrafo primeiro – A primeira Requisição de Fornecimento será emitida em até 30 (trinta) dias após a assinatura deste Contrato, e a segunda, em até 30 (trinta) dias após o aceite definitivo do material da primeira requisição.

Parágrafo segundo - Os prazos máximo e mínimo de entrega serão fixados no momento da Requisição de Fornecimento.

Parágrafo terceiro – O mobiliário deverá ser entregue em dia de expediente normal da Câmara dos Deputados, no horário das 9 às 11h30 e das 14 às 17h30, nos locais indicados no Título 4 do Anexo nº 1 ao Edital do Pregão Eletrônico nº 208/08, dentro do prazo estabelecido na Requisição de Fornecimento.

Parágrafo quarto – É da responsabilidade da CONTRATADA o transporte vertical e horizontal do mobiliário até os locais indicados no Título 4 do Anexo nº 1 ao Edital do Pregão Eletrônico nº 208/08.

Parágrafo quinto – O objeto contratual será recebido definitivamente se em perfeitas condições e conforme as especificações editalícias a que se vincula a proposta da CONTRATADA, contando-se, a partir daí, o prazo de garantia.



## **CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA**

O mobiliário terá garantia de 6 (seis) meses para o tecido e de 12 (doze) meses para a estrutura e a proteção anti-manchas, de acordo com o previsto no Anexo nº 1 ao Edital do Pregão Eletrônico nº 208/08.

Parágrafo único – A CONTRATADA substituirá, obrigatoriamente, o mobiliário entregue que venha a apresentar defeito durante o período de garantia, no prazo de trinta dias a contar da solicitação.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da CONTRATADA aquelas enunciadas no Edital do Pregão Eletrônico nº 208/08, além daquelas determinadas pelo órgão fiscalizador, em caráter complementar, visando à perfeita execução do objeto do presente Contrato.

Parágrafo primeiro – Todas as obrigações trabalhistas, inclusive aquelas relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e à Previdência Social, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, como única empregadora da mão-de-obra utilizada para os fins estabelecidos no presente Contrato.

Parágrafo segundo – A CONTRATADA responderá integral e exclusivamente por eventuais reclamações trabalhistas de seu pessoal, mesmo na hipótese de ser a UNIÃO (Câmara dos Deputados) acionada diretamente como co-Reclamada.

Parágrafo terceiro – A CONTRATADA fica obrigada a apresentar à CONTRATANTE, sempre que expire o prazo de validade, a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

Parágrafo quarto – A não apresentação das Certidões e do Certificado, na forma mencionada no parágrafo anterior, implicará o descumprimento de cláusula contratual, podendo, inclusive, ensejar a rescisão deste contrato, nos termos do art. 78 da LEI, correspondente ao artigo 126 do REGULAMENTO.

Parágrafo quinto - A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais, atraso injustificado na entrega do mobiliário, ou com justificativa não aceita pela CONTRATANTE, omissão ou outras faltas mencionadas no item 12 do Edital do Pregão Eletrônico nº 208/08, serão aplicadas à CONTRATADA as multas e demais penalidades previstas no referido dispositivo editalício, observadas as condições nele indicadas.



## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

O preço total do presente Contrato é de R\$ 259.998,72 (duzentos e cinqüenta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e setenta e dois centavos), considerados os preços unitários constantes da proposta da CONTRATADA.

Parágrafo primeiro – O pagamento do mobiliário entregue à Câmara dos Deputados e por esta aceito definitivamente será feito por meio de depósito em conta corrente da CONTRATADA, em agência bancária indicada, mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada. A instituição bancária, a agência e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.

Parágrafo segundo – A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros – CND e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, ambos dentro dos prazos de validade neles expressos.

Parágrafo terceiro - O pagamento será feito com prazo não superior a trinta dias, contado a partir do aceite definitivo do objeto e da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.

Parágrafo quarto – Quando aplicável, o pagamento efetuado pela Câmara dos Deputados estará sujeito às retenções de que tratam o artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991, com a redação dada pelas Leis nº 9.711, de 1998, e 11.488, de 2007, além das previstas no artigo 64 da Lei nº 9.430, de 1996, e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

Parágrafo quinto – Estando a CONTRATADA isenta das retenções referidas no parágrafo anterior, a comprovação deverá ser anexada à respectiva fatura.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa com a execução do presente Contrato, objeto da Nota de Empenho nº 2008NE003379, correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:

- Programa de Trabalho: 01.122.0553.4062.0101 – Reparos e Conservação de Residências Funcionais dos Membros do Poder Legislativo.
- Natureza da Despesa:
  - 4.0.00.00 – Despesas de Capital
  - 4.4.00.00 – Investimentos
  - 4.4.90.00 – Aplicações Diretas
  - 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

## **CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO**

O presente Contrato terá vigência de 31/12/08 a 28/02/10.



Parágrafo único – O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos das disposições contidas nos artigos 77 a 80 da LEI, correspondentes aos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ÓRGÃOS FISCALIZADORES**

Consideram-se órgãos fiscalizadores do presente Contrato a Coordenação de Habitação da Câmara dos Deputados – COHAB, situada no Edifício Anexo I, 21º andar, e o Departamento Técnico – DETEC, situado no Edifício Anexo I, 20º andar, que designarão os servidores responsáveis pelos atos de acompanhamento e fiscalização deste Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para dirimir as dúvidas e questões decorrentes do cumprimento deste Contrato.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com 5 (cinco) folhas cada uma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, 31 de dezembro de 2008.

Pela CONTRATANTE:

Sérgio Sampaio Contreiras de Almeida  
Diretor-Geral  
CPF nº 358.677.601-20

Pela CONTRATADA:

William Teixeira da Costa  
Representante Comercial  
CPF nº 709.233.701.10

Testemunhas: 1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_